



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

1º ADITAMENTO – PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

Que entre si firmam o Município de Alfredo Marcondes-SP e o LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES, objetivando mútua cooperação para o atendimento de acolhimento institucional para idosos ou terceiros que se enquadrem nas situações alcançadas pela legislação vigente.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 401, em Alfredo Marcondes-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CELSO PIRANI PASSOS**, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **LAR DOS VELHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRESIDENTE BERNARDES**, CNPJ nº 49.847.197/0001-98, com sede na Rua Miguel Maturano Munhoz, nº 264, Vila Santa Izabel, em Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ HENRIQUE LOPES**, portador do CPF nº 069.865.028-00, residente à Rua Djalma Dutra, nº 374, Centro, em Presidente Venceslau – SP, e-mail: henrique@lopesengenharia.net.br, fone (18) 99133-1524, doravante designada simplesmente **LAR DOS VELHOS**, celebram o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 53 de 11 de agosto de 2018 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de propiciar aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação de prazo que entra em vigor a partir de 01/01/2026 até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- a. O valor total do termo aditivo é R\$ 93.560,04 (noventa e três mil e quinhentos e sessenta reais e quatro centavos), pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria 2026, anexa ao Plano de Trabalho, cuja despesa correrá à conta do fundo municipal de Assistência Social. O pagamento será realizado entre os dias 01 a 10 do mês subsequente.

b. - Dotação orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO

02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.03 - Assistência Social e Previdência



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

082450007 – Assistência Social

2012000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1 – Tesouro

510.000 – Assistência Social Geral

- c. O Pagamento previsto no item I será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço descrito no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é o período compreendido entre 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas ajustas no TC 02/2025, firmado entre as partes.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Marcondes-SP, 15 de dezembro de 2026.

Município de Alfredo Marcondes
CELSO PIRANI PASSOS
Prefeito Municipal

Lar dos Velhos São Vicente de Paulo de Pres. Bernardes
LUIZ HENRIQUE LOPES
Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____